



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.678 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Extensão em Projetos de Políticas Públicas: Meio Ambiente e Gestão Sustentável – NEP3, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181910/2023-90,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar a criação do Núcleo de Extensão em Projetos de Políticas Públicas: Meio Ambiente e Gestão Sustentável – NEP3, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 2.678 de 08 de novembro de 2023.

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EXTENSÃO EM PROJETOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS: MEIO AMBIENTE E GESTÃO SUSTENTÁVEL – NEP3/UFF

Art. 1º - O Núcleo de Extensão em Projetos de Políticas Públicas: Meio Ambiente e Gestão Sustentável (NEP3/UFF), vinculado a Pró-Reitoria de Extensão, passará a ser regido pelo que segue:

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O NEP3 tem por objetivo reunir docentes/pesquisadores/extensionistas e discentes de pós-graduação e graduação de diferentes unidades e cursos da Universidade Federal Fluminense – UFF, que atuem em Programas ou Projetos que apresentam interface direta com a atores da sociedade civil e/ou órgãos gestores governamentais municipais, estaduais, federais ou no âmbito privado que demandem a cooperação e contribuição em diferentes áreas de conhecimento e formação, para sua implementação. Neste sentido as atividades do NEP3 terão caráter interdisciplinar do conhecimento através do estabelecimento do processo de diálogo entre as disciplinas relacionadas às áreas ambientais, sociais e econômicas do conhecimento que resulte em ações de extensão na solução de problemas complexos frente a necessidade da sociedade.

Parágrafo Único – São objetivos específicos do NEP3/UFF:

- I – Permitir a integração científica de extensionistas pesquisadores de diferentes áreas de conhecimento e diferentes experiências nos mais diversos setores de programas de apoio na gestão ou aperfeiçoamento da sociedade civil e membros de órgãos governamentais e privados;
- II – Viabilizar a constituição de linhas de governança interdisciplinares, dos órgãos governamentais interessados;
- III – Propiciar oportunidades de aperfeiçoamento interdisciplinar para discentes de pós-graduação e graduação da UFF;
- IV – Permitir a interface entre os alunos participantes e os atores governamentais de forma a criar experiências nos setores de gestão pública ou privada;
- V – Dinamizar a propagação de conhecimento originados na Universidade para os diversos setores da sociedade civil e/ou governamentais;
- VI – Viabilizar a articulação de programas de conhecimento aplicado nas áreas de assistência técnica urbana ou rural;
- VII – Articular difusão de conhecimento aplicado interdisciplinar em âmbito nacional e internacional.

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Poderão participar dos projetos, programas e atividades do NEP3/UFF

I – Docentes, Pesquisadores e Extensionistas da Universidade Federal Fluminense;

II – Servidores técnico-administrativo da Universidade Federal Fluminense, ativos ou inativos;

III – Alunos de graduação ou pós-graduação da Universidade Federal Fluminense;

IV – Docentes, pesquisadores, extensionistas e profissionais vinculados a outras IFES, instituições de pesquisa e extensão, ou quaisquer outras instituições nacionais ou estrangeiras, que guardem relação finalística com os objetivos do NEP3/UFF, desde que a participação esteja referenciada por convênios ou acordos de cooperação assinados entre ambas as partes;

V – Alunos de graduação e ou pós-graduação de outras instituições públicas nacionais ou estrangeiras, desde que esta participação esteja referenciada por convênios ou acordos de cooperação assinados entre ambas as partes.

§ 1º - Os docentes ativos desta Universidade integrantes do NEP3/UFF, inclusive nos cargos de Coordenação ou membros do seu Colegiado Técnico-Científica, não estão desobrigados do cumprimento de duas responsabilidades de ensino, pesquisa e extensão previstas em legislação superior referente à sua vinculação aos seus respectivos Departamentos de Ensino;

§ 2º - A vinculação de participantes ao NEP3/UFF, em qualquer categoria dentre as mencionadas no artigo 3º, supra, estará condicionada à indicação da Coordenação Geral e à aprovação por seu Colegiado Técnico-Científica;

§ 3º - A participação dos integrantes previstos nos incisos IV e V, supra, deverá ser em caráter voluntário, explícito, não se caracterizando nenhuma forma de vínculo empregatício;

DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL

Art. 4º - O NEP3/UFF terá um Coordenador Geral e um Vice-Coordenador que devem ser docentes pertencentes ao quadro permanente da UFF e integrantes do seu Colegiado Técnico – Científico.

§ 1º - O Coordenador Geral e o Vice-Coordenador serão designados pela Pró-Reitoria de Extensão, após indicação do Colegiado Técnico – Científico;

§ 2º - O Coordenador Geral e o Vice–Coordenador terão mandato de 4 anos, sendo permitida a sua recondução;

§ 3º - O Vice–Coordenador receberá atribuições específicas do Coordenador Geral e substituirá em suas ausências e afastamentos;

§ 4º - Os cargos de Coordenador Geral e Vice–Coordenador não corresponderão a funções gratificadas;

§ 5º - O NEP3/UFF terá um colegiado Técnico-Científico que será constituído por 5 (cinco) membros vinculados ao NEP3/UFF.

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 6 – Compete à Coordenação Geral:

- a) Interagir com a sociedade e os diferentes níveis da gestão pública para a captação de apoio e/ou financiamentos para a implementação de projetos ou programas de extensão;
- b) Implementar as decisões do Colegiado Técnico-Científico no que diz respeito ao desenvolvimento dos projetos de extensão;
- c) Representar o NEP3/UFF perante os órgãos superiores;
- d) Responsabilizar-se pelos relatórios científicos referentes aos projetos desenvolvidos no âmbito do NEP3/UFF, encaminhando-se à Pró-Reitoria de Extensão, bienalmente ou quando solicitado.

Art. 7 – Compete ao Colegiado Técnico-Científico:

- a) Aprovar e supervisionar a implementação dos projetos de extensão aplicada desenvolvidos pelo núcleo;
- b) Aprovar e supervisionar propostas de convênios com instituições nacionais ou estrangeiras;
- c) Decidir sobre a incorporação de novos projetos e suas possíveis alterações;
- d) Decidir sobre a incorporação ou desligamento de participantes NEP3/UFF;
- e) Indicar à Pró-Reitoria de Extensão o Coordenador Geral e o Vice–Coordenador, atendendo as definições expressas no Art. 4º desta resolução.
- f) Encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão bienalmente ou sempre que solicitado, relatórios administrativos do NEP3/UFF.

§ 1º - As autorizações e aprovações serão submetidas diretamente à Pró-Reitoria de Extensão para a apreciação e encaminhamento para homologação nas instâncias superiores da Universidade;

§ 2º - O Colegiado Técnico-Científico reunir-se-a mensalmente, para planejar, organizar, estudar, aprovar e avaliar as atividades do NEP3/UFF.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado Técnico-Científico, o qual estudará as alterações ao Regimento das situações e casos verificados;

Art. 9 – Alterações deste Regimento Interno somente ocorrerão mediante aprovação do Conselho de Pesquisa e Extensão, após encaminhamento da proposta de alteração aprovada pela maioria do Colegiado Técnico-Científico;

Art. 10 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.